



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 24/08/2022


Assinatura

PLE Nº 021/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/08/2022

Nº DE ORIGEM: PL Nº 24/2022

Norma:

LEI Nº 6.489/2022

Ementa (assunto):

Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
10/08/2022	2 e 2	05/09/2022		2 (um)

Observações:

maioria simples proposta

Anotações:

- 12.08.2022 - parecer jurídico: prosseguimento (09).
- 15.08.2022 - parecer jurídica distribuídas
- 17.08.2022 - parecer da CID reij projeto - prosseguimento (10)
- 22.08.2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 24/08/2022 (16).
Ordinária de 24/08/2022 (16).
- 24.08.2022 - Projeto aprovado através pontuário (14).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 364/2022 – GP

Jacareí, 09 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>703</u>
DATA <u>09/08/2022</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 24/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 24/2022 – Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO

Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado a referência salarial dos cargos públicos de Agente de Combate as Endemias e Agente de Comunitário de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos
Agente Comunitário de Saúde	ACS	R\$ 2.424,00	40h	227
Agente de Combate as Endemias	ACE	R\$ 2.424,00	40h	113

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

O Projeto de Lei visa reajustar no percentual de 23,8% (vinte e três vírgula oito por cento) o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e no percentual de 9,62% (nove vírgula sessenta e dois por cento) o piso salarial do cargo de Agente de Combate a Endemias.

A Proposta Legislativa atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

Ressalta-se que, conforme a referida Emenda, a União irá custear os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e o Município ficará responsável pelos consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, conforme seguintes valores:

	05/2022 – 12/2022	2023	2024
Governo Federal	R\$ 2.191.296,00	R\$ 3.451.291,20	R\$ 3.623.855,76
Governo Municipal	R\$ 1.050.845,01	R\$ 1.655.075,97	R\$ 1.737.830,39

Os valores do piso salarial foram estipulados pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e pela Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ademais, além da valorização do profissional da saúde, o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração da referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí, está previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

Destaca-se, que os valores para o vencimento dos servidores serão repassados pela União, conforme §9º, art. 198 da Constituição Federal, estando o Município responsável pelas outras vantagens.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 04 de agosto de 2022.

ROSANA GRAVENA
Secretária de Saúde

CALCULO IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE SALARIAL AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Referência Atual

Referência Proposta

2022	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2022
ACE	7	R\$ 2.211,10	8	R\$ 20.821,19	R\$ 6.940,40	R\$ 92.058,73	R\$ 39.237,09	R\$ 2.957.380,67	ACE	113	R\$ 2.424,00	8	R\$ 22.826,60	R\$ 7.603,00	R\$ 100.920,59	R\$ 43.037,27	R\$ 3.242.141,01	R\$ 291.780,34
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 1.998.834,40																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 958.526,27																		

2023	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2023
ACE	7	R\$ 2.321,60	12	R\$ 21.862,30	R\$ 7.287,43	R\$ 96.650,78	R\$ 41.220,22	R\$ 4.657.884,85	ACE	113	R\$ 2.545,20	12	R\$ 23.967,30	R\$ 7.989,10	R\$ 105.968,62	R\$ 43.189,09	R\$ 5.106.367,17	R\$ 448.482,31
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 3.148.170,96																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 1.655.073,97																		

2024	Referência a Atual	Valor Referência Atual	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Referência a Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	nº de meses	13º	Férias	IPMJJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2024
ACE	7	R\$ 2.437,74	12	R\$ 22.955,41	R\$ 7.651,80	R\$ 101.492,77	R\$ 43.381,20	R\$ 4.890.775,60	ACE	113	R\$ 2.672,46	12	R\$ 25.165,67	R\$ 8.988,56	R\$ 111.264,95	R\$ 47.448,53	R\$ 5.361.696,15	R\$ 470.910,53
CUSTO ABSORVIDO GOV FEDERAL																		
R\$ 3.305.579,31																		
CUSTO ABSORVIDO PMUNICIPIO																		
R\$ 1.381.196,09																		

ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL

Os valores dos Agentes Combate a Endemias são absorvidos pelo Ministério da Saúde - Gov. Federal


 DR. ARGENTINA GONCALVES
 SECRETARIA DE SAUDE



CAIÇULO IMPACTO FINANCEIRO - REALISTE SALARIAL AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Referência Anual

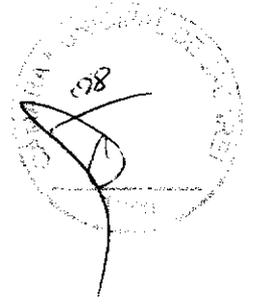
2022	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2022	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2022
	CARGO	6	R\$ 1.937,15	8	R\$ 37.023,75	R\$ 12.340,92	R\$ 163.686,70	R\$ 34.746,40	R\$ 5.243.591,20	ACS	227	R\$ 2.424,00	8	R\$ 45.384,00	R\$ 15.284,67	R\$ 201.890,65	R\$ 42.976,36	R\$ 6.504.038,48	R\$ 1.245.467,28
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 444.273,05						R\$ 3.554.184,40									R\$ 440.984,00	R\$ 847.229,60
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 1.704.405,80									R\$ 2.102.074,48	R\$ 397.667,68

2023	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2023	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2023
	CARGO	6	R\$ 2.055,00	12	R\$ 38.873,75	R\$ 12.057,92	R\$ 171.827,51	R\$ 36.485,77	R\$ 8.282.270,13	ACS	227	R\$ 2.545,20	12	R\$ 48.146,70	R\$ 16.048,90	R\$ 212.871,00	R\$ 45.189,09	R\$ 10.257.923,43	R\$ 1.975.653,30
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 466.485,00						R\$ 4.567.870,00									R\$ 6.934.124,80	R\$ 1.335.304,80
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 2.884.452,13									R\$ 3.324.798,63	R\$ 640.348,50

2024	Referência Anual	Total de vagas	Valor Referência Anual	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Referência Proposta	Total de vagas	Valor Referência Proposta	n° de meses	13°	Férias	IPMJ	Vencimentos Total/Anual	Custo Total de Vagas 2024	Impacto Financeiro - Total de Vagas 2024
	CARGO	6	R\$ 2.157,75	12	R\$ 40.817,44	R\$ 13.605,81	R\$ 180.406,14	R\$ 38.310,06	R\$ 8.696.383,64	ACS	227	R\$ 2.672,46	12	R\$ 50.554,04	R\$ 16.851,15	R\$ 233.514,53	R\$ 47.448,55	R\$ 10.778.820,26	R\$ 2.074.436,62
	ABSORVIDO PELO GOV FEDERAL		R\$ 489.809,25						R\$ 3.977.211,00									R\$ 7.279.781,04	R\$ 1.482.070,84
	CUSTO ABSORVIDO P/MUNICIPIO								R\$ 2.818.672,64									R\$ 3.491.039,22	R\$ 672.365,80

Os salarios dos Agentes Comunitarios de Saude são discurvidos pelo Ministerio da Saude - Gov. Federal


 DRA. ROSANA GRAVINA
 SECRETARIA DE SAUDE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 021/2022

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a referência salarial dos cargos de Agentes de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

PARECER Nº 153.1/2022/SAJ/METL

Ementa: Projeto de Lei. Altera referências Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Prefeito Izaías José de Santana pelo qual pretende alterar as referências de determinados cargos.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto o autor menciona que "a proposta legislativa atende a determinação da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 (...) para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios" (fls. 04/05).
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso II, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local" e, no presente caso, dispõe sobre alterações de referências de cargos deste Município.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Em continuidade a análise, vislumbramos que a propositura de tal matéria compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, conforme artigos 40, II LOM (Lei nº. 2.761/90) e artigo 94, §2º, III do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.(g.n)

Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;

III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;

IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.(g.n)

3. Vale dizer que o Projeto está de acordo com as exigências estipuladas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
11
Câmara Municipal de Jacareí

4. E ainda, traz consigo planilhas anexas (fls. 07/08) demonstrando o impacto econômico que a alteração destas referencias causarão, em acatamento ao estipulado pelo artigo 16 da Lei supracitada:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

5. Ademais, constou a declaração da Secretária de Saúde sobre a obediência ao artigo citado acima, bem como em relação às despesas do aludido projeto que correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, bem como "os valores para o vencimento dos servidores serão repassados pela União (...) estando o Município responsável pelas outras vantagens" (fls. 06).

6. Concluimos, portanto, que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência exclusiva para propô-la.

7. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua legalidade e constitucionalidade, estando de acordo com as leis vigentes.

III. DA CONCLUSÃO

1. Saliendo que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma preencheu os requisitos constitucionais e legais e, portanto, está APTA a prosseguir e ser devidamente apreciada pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 128
Câmara Municipal de Jacareí

2. Assim, a propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento (artigo 32 do Regimento Interno).

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 12 de agosto de 2022

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

Acolho o parecer, por seus
próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BAICARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 21/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 2022, que altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município em seus artigos 40 e 60, especialmente este último que estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses do Município.

O autor justifica que o presente Projeto de Lei atende a uma determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



A propositura se apresenta como ferramenta de valorização do profissional da saúde, na medida em que o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

Destaca-se que o referido Projeto apresenta consonância com o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, presente na Agenda 2030:



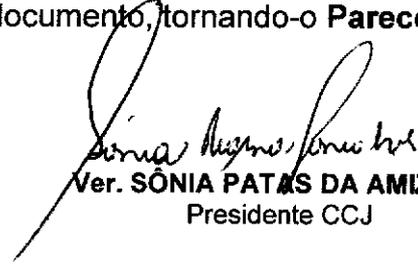
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ


Ver. ROMINHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha
15
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 21/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 26ª S.O. - 24/08/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 24/08/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 021/2022 - Projeto de Lei do Executivo
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.
2. Discussão única do PLL nº 041/2022 - Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.
Assunto: Altera a Lei nº 3.584, de 30/11/1994, que institui a campanha "Adote um Abrigo".

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 2.....ABNER..... PSDB
- 3.....DUDI..... PL
- 4..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 5..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 7..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA..... PODEMOS..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

17
18

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 021/2022 - Projeto de Lei do Executivo

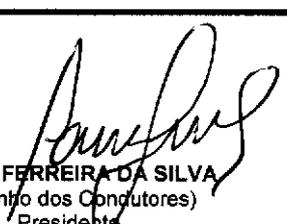
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
24/08/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 046/2022-SP

Jacareí, 25 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 24 de agosto p. passado:

LEI Nº 6.489 – *Altera a referência salarial dos cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.490 – *Altera a Lei nº 3.584, de 30/11/1994, que institui a campanha "Adote um Abrigo".*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras